



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

Comissão Permanente de Licitação <cplpj@hotmail.com>

Ter, 03/05/2022 14:51

Para: Thyago vyctor leao Cavalcante <t.v.l.cavalcante.eirelii@outlook.com>

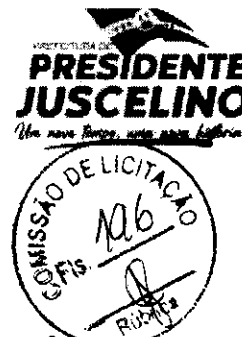
■ 1 anexos (263 KB)

CONTRATO 0200701.pdf;

Boa tarde,
segue contrato em anexo para assinatura.

Confirmar Recebimento

Att,
CPL



CONTRATO Nº 02.007.01/2022
PROC. ADM. Nº 02.007/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.01.01/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA E A EMPRESA: T. V. L. CAVALCANTE EIRELI.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado na Av. Bom Jesus, S/N, Centro, Presidente Juscelino/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.891/0001-16, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Thamiris Cristina Silva Rabelo, portador do CPF nº 022.602.283-80 e RG nº 015279742000-8 SESP/MA, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, 22, Centro, na cidade de Presidente Juscelino/MA, que lhe confere poderes por força do Decreto 002/2021 doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa T. V. L. CAVALCANTE EIRELI sob CNPJ nº 40.981.143/0001-46, localizada na RUA SAO JOSE, nº 60 B, GALPAOB, MUTIRAO, CEP: 65908-253, representada por sua Proprietário o Sr. THYAGO VYCTOR LEAO CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Goiânia – GO, data de nascimento 04/06/1997, portador da Carteira de Identidade (RG): nº Q419924420112, expedida por SESP/MA em 09/09/2016 e CPF: nº 607.958.203-13, tendo em vista o que consta no Processo nº 001.01/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande- MA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de PRESIDENTE JUSCELINO/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

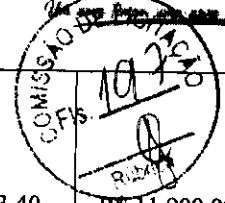
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
14	Feijão preto tipo 1, Pct de 01 kg, embalagem plástica transparente, resistente, livre de larvas e sujidades, dentro do prazo de validade.	Pct de 01 kg	1.520	R\$ 7,35	R\$ 11.172,00
30	Alimento em pó, feito à base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose. Em embalagem de 400g. Sem glúten, podendo ser consumido por indivíduos portadores de doença celíaca. Produto de referência: Supra Soy, sem lactose.	Pct de 400 g	4.000	R\$ 8,81	R\$ 35.240,00



32	Sardinha: Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de Flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto	LATA	3.500	R\$ 3,40	R\$ 11.900,00
35	Vinagre de álcool – isento de corante artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, vetores e pragas, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e fechado. Unidade: Embalagem: 900 ml.	FRASCO	2.500	R\$ 2,42	R\$ 6.050,00
VALOR GLOBAL					R\$ 64.362,00



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 64.362,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL
12.306.0002.2022.0000- Manut da Merenda Escolar
Natureza da Despesa
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

1.15. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.15.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.15.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

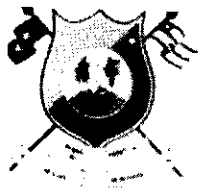
1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



1.18.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

1.19. É VEDADO À CONTRATADA:

- 1.19.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 1.19.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

1.25. É eleito o Foro da Comarca de Morros-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Juscelino (MA), 03 de Maio de 2022.
Assinado de forma digital por
THAMIRIS CRISTINA SILVA THAMIRIS CRISTINA SILVA
RABELO:02260228380 RABELO:02260228380
Dados: 2022.05.03 09:21:03 -03'00'

Thamiris Cristina Silva Rabelo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

T. V. L. CAVALCANTE Assinado de forma digital por T. V.
L. CAVALCANTE
EIRELI:40981143000146 EIRELI:40981143000146
Dados: 2022.05.04 09:38:01 -03'00'

Thyago Vyctor Leão Cavalcante
T. V. L. CAVALCANTE EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Nome: Beatriz Marselly Ferraz de Oliveira CPF nº 071891243-81

Nome: Rayssa da Silva O. M. Santos CPF nº 614579523-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N – CENTRO
CNPJ: 06.003.891/0001-16

Ordem de Fornecimento

À

Empresa: T. V. L. CAVALCANTE EIRELI, (CNPJ 40.981.143/0001-46)
Endereço completo: RUA SAO JOSE, nº 60 B, GALPAOB, MUTIRAO, CEP: 65908-253.

Referente ao Contrato nº: 0200701/2022

Prezados Senhores,

1. Autorizamos a execução do serviço constante no contrato acima identificado, conforme item(ns), quantidade(s) e endereço de entrega indicado(s) abaixo.
2. As especificações do produto deverão atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do Adesão de Ata de Registro de Preços.
3. Forma de entrega: A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta Administração Pública.

4. Quantidade licitada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
14	Feijão preto tipo 1, Pct de 01 kg, embalagem plástica transparente, resistente, livre de larvas e sujidades, dentro do prazo de validade.	Pct de 01 kg	1.520	R\$ 7,35	R\$ 11.172,00
30	Alimento em pó, feito à base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose. Em embalagem de 400g. Sem glúten, podendo ser consumido por indivíduos portadores de doença celíaca. Produto de referência: Supra Soy, sem lactose.	Pct de 400 g	4.000	R\$ 8,81	R\$ 35.240,00
32	Sardinha: Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de Flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto	LATA	3.500	R\$ 3,40	R\$ 11.900,00
35	Vinagre de álcool – isento de corante artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, vetores e pragas, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e fechado. Unidade: Embalagem: 900 ml.	FRASCO	2.500	R\$ 2,42	R\$ 6.050,00
VALOR GLOBAL					R\$ 64.362,00

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto.

Presidente Juscelino/MA, 03 de Maio de 2022.

THAMIRIS CRISTINA SILVA, Assinado de forma digital por
THAMIRIS CRISTINA SILVA
RABELO:02260228380 RABELO:02260228380
Dados: 2022.05.03 09:17:19 -03'00'

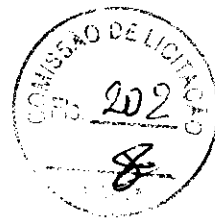
Thamiris Cristina Silva Rabelo
Secretaria Municipal De Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Constantino Georgiano Rabelo, s/n – Centro – Presidente Juscelino – MACNPI: 06.003.891/0001-62

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

		ANO 2022												
CONTRATO	DESCRIÇÃO	V. TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
020070/1/2022	adquirição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de PRESIDENTE JUSCELINO/MA	R\$ 64.362,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.045,25	R\$ 8.045,25	R\$ 8.045,25	R\$ 8.045,25	R\$ 8.045,25	R\$ 8.045,25	R\$ 8.045,25	R\$ 8.045,25
2			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.045,25	R\$ 16.090,50	R\$ 24.135,75	R\$ 32.181,00	R\$ 40.226,25	R\$ 48.271,50	R\$ 56.316,75	R\$ 64.362,00
	VALOR TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.045,25	R\$ 16.090,50	R\$ 24.135,75	R\$ 32.181,00	R\$ 40.226,25	R\$ 48.271,50	R\$ 56.316,75	R\$ 64.362,00
			VALOR GLOBAL											





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/Nº, CENTRO.
CNPJ: 06.003.891/0001-16 - CEP: 65.140-000



PORTARIA Nº 010/2022

Presidente Juscelino/MA, 11 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, Estado do Maranhão, PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Presidente Juscelino/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **NELIO MARQUES GOMES**, matrícula 1936, RG nº 018859492001-8, CPF nº 001976923-70, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pelo município de Presidente Juscelino, a exceção dos contratos concernentes a obras de competência do Engenheiro do Município.

Art. 2º - Determina que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços/produtos prestados e ou entregues pelos (as) CONTRATADOS (AS), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Juscelino, Estado do Maranhão, aos 11 dia do mês de abril de 2022.

PEDRO PAULO
CANTANHEIDE
LEMONS:
02647436363

Assinado digitalmente por PEDRO PAULO
CANTANHEIDE LEMOS/02647436363
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=CNPJ=20000106, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=ARQUITETIA, ou=RFB,
e=CPF@CNPJ/PEDRO PAULO CANTANHEIDE
LEMONS@FISCOS3
Assinatura do autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura e QR
Código: 20220410101350-0000
For: RFB/Brasilia, 10.14

PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS
Prefeito Municipal de Presidente Juscelino/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0030601/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.006/2022 PARTES: Secretaria Municipal de Administração/MA e a Contratada: BETEL SOLUÇÕES EM TI sob CNPJ nº: 27.108.203/0001-33, com sede na Rua Boa Esperança, Cod. Graphos Residence, nº 902, Bloco 01, AP. 302, Turu, São Luis/MA, OBJETO: Contratação de empresa especializada na implantação e manutenção do Sistema de Controle Interno para gerenciar e controlar as demandas da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA. VIGÊNCIA: 09 meses, a contar da data da assinatura do contrato, valor: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal nº 7.892/2013, RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino/MA, 13/04/2021. Daniel Nina Nunes, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: CAIO RABELO PEREIRA
Código identificador: 8cd1e929850f49eebcb7b7557a4e5097

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0030701/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.007/2022 PARTES: Secretaria Municipal de Administração/MA e a Contratada: MARINA PINHO DE OLIVEIRA CORREIA sob CPF nº: 051.596.533-25, com residência na Rua G, 32, quadra 21, Jardim Turu, São Jose de Ribamar/MA, OBJETO: Alimentação de informações fornecidas pela Prefeitura Municipal para o Portal da Transparência, assim como monitoramento das informações fornecidas pela Prefeitura. solicitação de reavaliação no caso de não concordar a nota juntamente ao tribunal de contas do Maranhão - TCE-MA. VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato, valor: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal nº 7.892/2013, RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino/MA, 13/04/2021. Daniel Nina Nunes, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: CAIO RABELO PEREIRA
Código identificador: e07a4a9ee4246e4a35825d787c92a470

PORTARIA Nº 010/2022

Presidente Juscelino/MA, 11 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, Estado do Maranhão, **PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Presidente Juscelino/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **NELIO MARQUES GOMES,** matrícula 1936, RG nº 018859492001-8, CPF nº 001976923-70, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pelo município de Presidente Juscelino, a exceção dos contratos concernentes a obras de competência do Engenheiro do Município.

Art. 2º - Determina que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em

registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços/produtos prestados e ou entregues pelos (as) CONTRATADOS (AS), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Juscelino, Estado do Maranhão, aos 11 dia do mês de abril de 2022.

PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS

Prefeito Municipal de Presidente Juscelino/MA

Publicado por: CAIO RABELO PEREIRA
Código identificador: e645ae5ad7e6125750343c1d39175ef7

PORTARIA Nº 012/2022

Presidente Juscelino/MA, 11 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, Estado do Maranhão, **PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Presidente Juscelino/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **KRISANDRA SANTOS MARINHO,** RG nº 0169516620012, CPF nº 039.413.193-29, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA JURÍDICA,** de acordo com a lei de estrutura administrativa, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Presidente Juscelino, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 001/2017;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Juscelino, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS

Prefeito Municipal de Presidente Juscelino/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

Termo De Revogação Concorrência Pública Nº 001/2022 PMPN - MA Procedimento Administrativo Nº 018.01/2022.03 - PMPN Eu, Myrlla Cunha Gomes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paulino Neves/MA, designada pela Portaria Nº 010/2022, de 03 janeiro de 2022, fazendo uso de minhas atribuições legais apresento as justificativas para a REVOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA em epígrafe. O presente certame tem por objeto contratação de empresa de engenharia para reparo e manutenção nas unidades básicas de saúde (ubs) dos povoados Riacho Do Meio, Santa Rita, São José e sede (UBS SANTA TEREZINHA) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município De Paulino Neves-MA. Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022, a Presidente da Comissão de Licitação publicou o aviso da referida CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na imprensa oficial, Diário do Estado do Maranhão, jornal e SACOP, designando o dia 28 de março de 2022 às 09h para cadastramento da documentação de habilitação e das propostas comerciais. A presente Concorrência encontra-se em andamento. CONSIDERANDO que esta Comissão de Licitação recebeu Parecer Técnico do Setor de Engenharia, afirmando que a Concorrência Pública Nº 001/2022 PMPN - MA, terá que ser revogada. O Parecer Técnico afirma que será necessário fazer algumas alterações nos Projetos das UBSs, visto que os atuais projetos não são mais compatíveis com a realidade atual da administração, já que diversas patologias foram identificadas, comprometendo ainda mais o bom estado das edificações. Tal alteração irá modificar seus quantitativos e consequentemente, seu valor final. Desta forma, o orçamento também será alterado. Consequentemente, tal processo licitatório poderá trazer prejuízos para administração. Logo, verificou-se que de fato, houve divergência nos valores utilizados, e que tal divergência altera o valor final dos serviços. CONSIDERANDO que nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. CONSIDERANDO que atos administrativos sofrem um controle por parte do poder público, caracterizado pelo princípio administrativo da autotutela administrativa, instituído referendado lealmente por duas súmulas, quais sejam, a Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal - "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" e a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A Administração pode anular seus próprios atos quando evadidos de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". CONSIDERANDO que o controle interno da Administração, visando a manutenção de atos administrativos não ceifados de vícios, possibilita a revogação de atos administrativos, por motivo de interesse público, ou mesmo a anulação de tais atos, em razão de ilegalidade deles; CONSIDERANDO ainda que a Administração, diante da percepção de atos falhos no percurso do procedimento deve manifestar-se contrário a continuidade da prática de atos vinculados aos itens viciados, em atenção ao interesse principal da Administração Pública, qual seja, prestar-se a atender as prerrogativas da sociedade, ou seja, diante da inviabilidade de certames licitatórios, por vícios do procedimento, cabe a Administração revogá-lo, evitando maiores prejuízos ao erário público; CONSIDERANDO, também que todo o procedimento licitatório, bem como demais atos administrativos devem ocorrer por meio da prática dos princípios inerente a Administração Pública, em especial aqueles presentes no art. 37 da Constituição Federal de 1988 cc os ditames da Lei de Licitações e Contratos - Lei n. 8.666/93 e que há possibilidade de aplicabilidade do princípio da autotutela, com base no poder de cautela e aplicabilidade das Súmulas 346 e 473, ambas do STF; resolve: EFETIVAR A REVISÃO DO ATO ADMINISTRATIVO do procedimento licitatório com OBJETO: contratação de empresa de engenharia para reparo e manutenção nas unidades básicas de saúde (ubs) dos povoados riacho do meio, Santa Rita, São José E Sede (ubs santa terezinha) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Paulino Neves-MA, para revogar, "in totum" O procedimento concorrência pública nº 001/2022 PMPN - MA, com base nos termos do art. 49 caput, da Lei 8.666/93 c/c Súmula 346 STF, Súmula 473 STF, tornando todos os atos subsequentes, que dele dependa, sem efeitos. Que a Comissão Permanente de Licitação e Contratos, tome as providências cabíveis, comunicando todos os interessados no certame e os órgãos de controle externo. Paulino Neves/MA, 29 de abril de 2022. Myrlla Cunha Gomes Presidente da CPL do Município de Paulino Neves - (MA)

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato Do Primeiro Termo Aditivo - Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 026/2021. Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 PMPN/MA - PROCESSO ADM Nº 019.02/2021.01.02.03.04 - PMPN. BASE LEGAL: lei 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra terceirizada para atender as necessidades do município de Paulino Neves-MA. Contratado: Prime locação de Mão de obra e terceirização de serviços LTDA, CNPJ nº. 08.714.341/0001-30. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Data Da Assinatura Do Termo De Aditivo: 13 DE ABRIL DE 2022. ORDENADORES DE DESPESAS: Joseldion Soares De Sousa - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças. João Macedo Da Silva - Chefe de Gabinete.

Extrato Do Primeiro Termo Aditivo - Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº027/2021. Prefeitura Municipal De Paulino Neves/MA Oriundo Do Pregão Eletrônico Nº 005/2021 PMPN/MA - PROCESSO ADM Nº 019.02/2021.01.02.03.04 - PMPN. BASE LEGAL: lei 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra terceirizada para atender as necessidades do município de paulino neves-MA. Contratado: prime locação de Mão de obra e terceirização de serviços LTDA, CNPJ nº. 08.714.341/0001-30. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 13 DE ABRIL DE 2022. ORDENADORES DE DESPESAS: Nilce Nely Oliveira Bezerra - Secretária Municipal de Educação. João Macedo Da Silva - Chefe de Gabinete.

Extrato Do Primeiro Termo Aditivo - Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº028/2021. Prefeitura Municipal De Paulino Neves/MA Oriundo Do Pregão Eletrônico Nº 005/2021 PMPN/MA - Processo ADM Nº 019.02/2021.01.02.03.04 - PMPN. BASE LEGAL: lei 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra terceirizada para atender as necessidades do município de Paulino Neves-MA. Contratado: Prime locação de mão de obra e terceirização de serviços LTDA, CNPJ nº. 08.714.341/0001-30. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Data da assinatura do termo de aditivo: 13 DE ABRIL DE 2022. ORDENADORES DE DESPESAS: Lucas Ramiere Barbosa Brás - Secretário Municipal de Saúde. João Macedo Da Silva - Chefe de Gabinete.

Extrato Do Primeiro Termo Aditivo - Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 029/2021. Prefeitura Municipal De Paulino Neves/MA Oriundo Do Pregão Eletrônico Nº 005/2021 PMPN/MA - Processo ADM Nº 019.02/2021.01.02.03.04 - PMPN. BASE LEGAL: lei 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra terceirizada para atender as necessidades do município de paulino neves-MA. Contratado: prime locação de Mão de obra e terceirização de serviços LTDA, CNPJ nº. 08.714.341/0001-30. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Data da assinatura do termo de aditivo: 13 DE ABRIL DE 2022. ORDENADORES DE DESPESAS: Edmar Rodrigues Cantanhede - Secretário Municipal De Assistência Social. João Macedo Da Silva - Chefe de Gabinete.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Do Primeiro Termo Aditivo - ADITIVO Nº 001 ao contrato Nº 004/2021. Prefeitura Municipal De Paulino Neves/MA oriundo da inexigibilidade Nº 004/2021 - PMPN/INEX. BASE LEGAL: lei 8.666/93 e alterações. OBJETO: contratação de escritório de advocacia consultoria jurídica junto à procuradoria geral do município e gabinete do prefeito nas demandas administrativas e judiciais em tramitação na comarca de TUTÓIA - MA, vara do trabalho de barreirinhas - ma e seção judiciária de SÃO LUÍS - MA; assessoria jurídica para surgir no curso do contrato nos quais o município seja parte (autor, réu ou terceiro



interessado) perante o tribunal de justiça do estado do maranhão-tj/ma, tribunal regional do trabalho da 16ª região-trt15 e justiça federal seção judiciária de maranhão, e ainda, a representação da prefeitura municipal junto aos órgãos de controle externo dos municípios na esfera estadual, conforme especificações e definições do projeto básico (em anexo), para atender as necessidades da prefeitura municipal de PAULINO NEVES/MA. CONTRATADO: NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº. 09.422.472/0001-07. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com termo inicial 21/04/2022 e vigência até 21/04/2023. Dotação Orçamentária: 04.061.0003.2002.0000 /3.3.90.35.00. Data Da Assinatura Do Termo De Aditivo: 20 de abril de 2022. Ordenadores De Despesas: Joseldion Soares De Sousa - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças. João Macedo Da Silva - Chefe de Gabinete.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0200701/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Empresa T. V. L. CAVALCANTE EIRELI sob CNPJ nº 40.981.143/0001-46; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do Município de PRESIDENTE JUSCELINO/MA. VIGÊNCIA: 03/05/2022 a 31/12/2022, valor: R\$ 64.362,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais), MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 7.892/2013, RECURSOS: Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No aviso da TP 002/2022 publicado em 29/04/2022, Seção 3, página 294, do DOU nº 80, que tem por Objeto a Prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de São João Batista/MA/Codevasf, Onde se lê: "17/06/2022", Leia-Se: 19/05/2022.

São João Batista (MA), 3 de Maio de 2022.

ARIONALDO MARTINS DOMINICE

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - MA, através da secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa: CONSTRUTORA J. R. L IGARAPÉ LTDA CNPJ nº 09.627.375/0001-50 - ESPÉCIE: Aditivo de Prorrogação de prazo. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Engenharia, para pavimentação em bloquete de vias urbanas no município de São José dos Basílios/MA, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 866422/2018/MCIDADES/CAIXA - DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 09 de maio de 2022 pelo período de 06 (seis) meses, BASE LEGAL: art. 57 da Lei 8.666/93. São José dos Basílios/MA, 28 de abril de 2022. CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - MA, através da secretaria Municipal de Saúde e a empresa: A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.810.823/0001-39 - ESPÉCIE: Aditivo de Prorrogação de prazo. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, consistente na implantação de academia da saúde no Município de São José dos Basílios/MA, de acordo com a emenda parlamentar 23880007, proposta nº 13889.9290001/20-001. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 16 de fevereiro de 2022 pelo período de 03 (três) meses, BASE LEGAL: art. 57 da Lei 8.666/93. CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS Prefeito Municipal

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182012001/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - MA, através da secretaria municipal de Educação e a empresa: CONSTRUIPLAN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.757.170/0001-34, ESPÉCIE: Aditivo de Prorrogação de prazo OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Engenharia, para construção de 01 (uma) escola projeto espaço educativo rural, com 02 (duas) salas de aula/FNDE, conforme especificações e condições do ANEXO I (Projeto Básico)- DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 02 de maio de 2022 pelo período de 04 (quatro) meses, BASE LEGAL: 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8.666/93. São José dos Basílios/MA, 27 de abril de 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CRISTHYANNE REGINA DE ASSIS COUTINHO. Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022

O Município de Turlândia/MA, através da Secretaria de Administração e Finanças, por meio da CPL, realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com Modo de disputa Aberto, do Tipo Menor Preço Global, regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeição Pronta, tipo marmita, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Turlândia/MA. Data e horário do recebimento das propostas e Documentação de Habilitação: até às 08h:59min do dia 17/05/2022. Data e horário do início da disputa: 09h:00min do dia 17/05/2022. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas nos sites do LICITANET, www.turlandia.ma.gov.br/portal/index.php/portal-da-transparencia e no Mural de Licitações do TCE-MA. Dúvidas e e-mail: cplturlandia@gmail.com.

Turlândia - MA, 2 de maio de 2022.

LEILSON COSTA FONSECA

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

O Município De Turlandia/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a Chamada Pública Nº 001/2022, visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. O recebimento das documentações e dos projetos de vendas ocorrerá no dia 25/05/2022, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal Turlandia/MA, situada à Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados nos sites www.turlandia.ma.gov.br/portal/index.php/portal-da-transparencia, Mural de Licitações do TCE - MA "SACOP" e na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 as 12:00 horas, de segunda à sexta-feira. Dúvidas e esclarecimentos, e-mail: cplturlandia@gmail.com.

Turlândia - MA, 2 de maio de 2022.

KEILA REGINA MESQUITA PESTANA

Secretária Municipal de Educação.

